



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 4392 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022

*FIXA PREÇO PÚBLICO PARA A AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE "ESPAÇO KIDS" DURANTE A FESTA DO GUIRICEMENSE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, que através dos Decretos 4.388/22 e 4390/22 não foram encontrados interessados na concessão da autorização para exploração comercial de espaço público, referente ao item 07, que tinha como objeto 01 (uma) área de lazer destinada a adultos e crianças;

**CONSIDERANDO**, a proximidade de realização da Festa do Guiricemense e a impossibilidade de se efetivar novo processo de Chamamento Público;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se dar publicidade aos atos públicos e preservar o direito de livre concorrência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificação do Item 07 previsto nos Decretos 4.388/22 e 4390/22, eis que não resta lapso de tempo hábil para realização de novo processo de Chamamento Público, e ainda por haver diversos requisitos burocráticos para concessão das licenças e autorizações a nível estadual que norteiam a estruturação de um parque de diversões.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a cobrança, na forma de preço público, para a autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de "Espaço Kids" de lazer durante a festa do Guiricemense 2022.

Art. 2º - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se Preço Público os pagamentos que os particulares, pessoas físicas ou jurídicas, fazem ao Poder Executivo Municipal para ressarcir-lo pela prestação de serviços, fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, da ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos, ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.

Art. 3º - Os preços públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos, mas lhes são aplicáveis, no que couber, o Código Tributário Municipal e as normas gerais de Direito Financeiro editadas pela União.

Art. 4º - O preço público de que trata este decreto, será fixado unilateralmente pela Administração Municipal, em moeda corrente nacional, de conformidade com a Tabela abaixo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Item</i>	<i>Especialidade/Especificações</i>	<i>Quantidade de autorizações</i>	<i>Valor por Autorização</i>
01	<p><i>Lazer - área descoberta contendo 1.500m<sup>2</sup>, destinada à instalação de "Espaço Kids", contendo atrações tais como exemplo: brinquedos infláveis, touro mecânico, piscina de bolinhas, escorregador, pula-pula, dentre outras.</i></p> <p><i>Observação 1: Será permitida a venda de balões, brinquedos, e gêneros alimentícios típicos de espaço de lazer infantil, sendo taxativamente permitida somente a venda dos seguintes gêneros alimentícios:</i></p> <p><i>1 - Algodão Doce;</i> <i>2 - Pipoca;</i> <i>3 - Maça do Amor;</i> <i>4 - Batata Frita tipo Chips;</i></p> <p><i>Observação 2: É expressamente proibida a venda de qualquer tipo de bebidas no "Espaço Kids" objeto do presente Decreto</i></p> <p><i>Observação 3: O Município fornecerá somente o ponto com energia, sendo as demais instalações necessárias responsabilidade da autorizada.</i></p>	01 (uma)	R\$ 3.000,00

Art. 5º. A Comercialização da área mencionada no art. 4º, terá início no dia 12/08/2022, a partir das 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, localizada na Praça Cel. Luiz Coutinho, s/n, Guiricema/MG, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Guiricema/MG.

Parágrafo único: O atendimento será realizado por ordem de chegada.

Art. 6º: As instalações elétricas e montagem do espaço serão de responsabilidade do adquirente, também sendo o adquirente responsável pela segurança dos populares que comparecerem ao local, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no local.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. O pagamento do valor da autorização deverá ser realizado integralmente e impreterivelmente na data de 12 de agosto de 2022, até as 16:00 horas, sob pena de perda do direito e convocação do interessado que estiver cadastrado na lista de espera.

Parágrafo único: O interessado cadastrado na lista de espera e convocado, deverá efetuar o pagamento do preço fixado até as 12:00 horas do dia seguinte.

Art. 8º - O pagamento do valor da autorização deverá ser efetuado via transferência bancária ou depósito na Conta nº 8.504-9, Agência 3830-X do Banco do Brasil, referente ao valor correspondente, sendo que somente após a confirmação da transação, mediante apresentação do comprovante na Tesouraria, que o credenciado poderá fazer uso do espaço, recebendo para tanto o Alvará específico que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.

Art. 9º. As pessoas que não conseguirem o espaço e quiserem, podem se inscrever em um cadastro específico para eventuais desistências ou serem convocadas caso o adquirente não efetue o pagamento no prazo estipulado neste Decreto.

Art. 10º. Não haverá isenção de pagamento da ocupação de espaço público da área definida neste Decreto.

Art. 11 - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Decretos 4.388/22 e 4390/22, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, 11 de Agosto de 2022.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG**